



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ



CAMPO ERÊ - S. CATARINA  
27-07-1958 19-11-1969

EMENDA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ - SC	
Mural Público Municipal	
Lei N.º 679/93 de 26/08/93	
Publicado em	30/10/2013
Afixado em	30/10/2013
Retirado em	/ /
<i>[Assinatura]</i>	
Responsável	

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o § 2º do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Campo Erê, SC, promulga as seguintes Emendas ao Texto da *Lei Orgânica do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina*.

**Art. 1º.** O Artigo 112 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a inclusão do § 4º, com a seguinte redação:

**“Art. 112. ....**

**§ 4º.** *Antes do envio do projeto de lei orçamentária, O Poder Executivo Municipal efetuará a discussão da proposta com as comunidades do interior, entidades, associações, sindicatos e demais segmentos organizados da população, com a escolha de delegados do orçamento participativo, conforme for definido em regulamento.”*

**Art. 2º.** As disposições gerais e transitórias da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a inclusão do Art. 192-E, com a seguinte redação:

**“Art. 192-E.** *Excepcionalmente, no exercício de 2013, o Prefeito Municipal enviará à Câmara Municipal:*

**I – Projeto de Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, até 31 de outubro de 2013;**

**II – Projeto de Lei Orçamentária Anual, até 30 de novembro de 2013.”**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ



**Art. 3º.** Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Erê,  
Estado de Santa Catarina, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2013.

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE*

**ADIR KREFTA**  
Presidente da Câmara Municipal

*REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA*

**Adelir Antonio Bussolaro**  
Secretário